



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.821/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 28.091/2025

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 036, de 09 de outubro de 2025, que *“Autoriza a transferência do trecho que tem início entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48’14.10” S e Longitude 57°27’14.06” W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14” S e Longitude 57°33’26.62” W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros”*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61CE-0118-C4A1-8476> e informe o código 61CE-0118-C4A1-8476



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.821/2025-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 036,
de 09 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º 036, de 10 de outubro de 2025, que *“Autoriza a transferência do trecho que tem início entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48’14.10” S e Longitude 57°27’14.06” W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14” S e Longitude 57°33’26.62” W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros”*.

Esclarecemos aos nobres vereadores e vereadoras que o Projeto de Lei n.º 036/2025 visa à autorização da transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10” S e Longitude 57°27’14.06” W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14” S e Longitude 57°33’26.62” W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso, conforme traçado no croqui (Levantamento Cadastral – Estrada Rural) e no mapa do Município.

Justifica-se a apresentação do PL n.º 036/2025, tendo em vista a tramitação existente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, do Projeto de Lei nº 310/2025, de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri, em conjunto com o Deputado Dr. João, que propõe a estadualização da estrada que interliga as rodovias MT-246/339, MT-247 e MT-343, abrangendo os municípios de Barra do Bugres, Lambari D’Oeste e Cáceres.

Conforme o referido ofício, uma das exigências para a efetivação da estadualização é a aprovação de leis municipais nos municípios envolvidos, autorizando a transferência do trecho da rodovia ao Estado de Mato Grosso.

A estadualização do trecho da estrada, retro descrito, que perfaz um total de 52,84 km no território de Cáceres, permitirá a interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado Mato Grosso, trazendo-nos a expectativa de melhorias estruturais, manutenção, segurança para os usuários, além de representar relevante avanço para o escoamento da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.821/2025-GP/PMC - p. 03

produção agrícola e do desenvolvimento econômico regional.

O Projeto de Lei 036/2025 prevê a liberação da faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante, sendo que a recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Ressaltamos que o trecho de estrada vicinal, a partir da aprovação do PL em tela será desafetado de sua finalidade de uso comum do povo, passando a constituir bem dominical do Município de Cáceres, tornando-se patrimônio disponível para a alienação autorizada por esta Lei.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a documentação a seguir, anexa:

- Ofício nº 198/2025/GAB.CHICOGUARNIERI/ALMT.
- Mapa do Município de Cáceres 2021 V5;
- Mapa estrada rural conforme traçado proposto;
- Mapa rodoviário do município para referência;

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61CE-0118-C4A1-8476> e informe o código 61CE-0118-C4A1-8476



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61CE-0118-C4A1-8476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/10/2025 10:38:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/61CE-0118-C4A1-8476>

OFÍCIO Nº 198/2025/GAB.CHICOGUARNIERI/ALMT

Cuiabá (MT), 14 de agosto de 2025.

**À Excelentíssima Senhora
Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres-MT**

Assunto: Solicitação de encaminhamento de Projeto de Lei - Estadualização de Rodovia.

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, informar que está em tramitação aqui na Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 310/2025 de minha autoria em conjunto com o Deputado Dr. João, no qual propomos a estadualização da estrada que interliga as rodovias MT-246/339, MT-247 e MT-343, nos municípios de Barra do Bugres, Lambari D'Oeste e Cáceres.

Cumpre destacar que na última sessão ocorrida no dia 13/08 (quarta-feira), o referido projeto foi aprovado em primeira votação nos termos do substitutivo integral nº 01 que segue anexo.

Ocorre que uma das exigências para a regular estadualização das rodovias, é que o legislativo municipal de ambos os municípios, aprovelem lei autorizando a transferência da rodovia ao Estado de Mato Grosso, nos termos da minuta anexa.

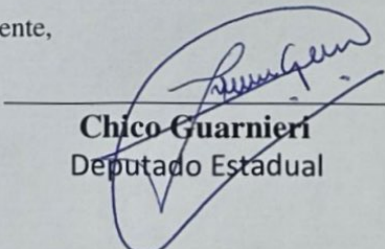
Ressalto que os municípios de Barra do Bugres e Lambari D'Oeste já cumpriram essa etapa com as leis municipais, estando pendente ainda o município de Cáceres, bem como que tal medida é necessária e permitirá a inclusão da via na malha rodoviária estadual, o que garantirá melhorias estruturais, manutenção e maior segurança aos usuários.

Ainda, é importante lembrar que a estadualização representará relevante avanço para o escoamento da produção agrícola e para o desenvolvimento econômico regional, atendendo aos interesses públicos e fortalecendo a integração entre os municípios beneficiados.

Desta forma, solicitamos que Vossa Excelência empenhe esforços no sentido de provocar o legislativo municipal para a necessária aprovação da lei.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Chico Guarnieri
Deputado Estadual

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João Coautor(es): Dep. Chico Guarnieri		

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga as Rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, com início no município de Cáceres, passando por Lambari D'Oeste, e finalizando em Barra do Bugres, conforme específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que interliga a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, passando pela MT-247, no município de Lambari D'Oeste, até o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, no município de Barra do Bugres, com extensão aproximada de 123,44 quilômetros.

§ 1º A estadualização de que se refere o caput abrange três subtrechos, a saber:

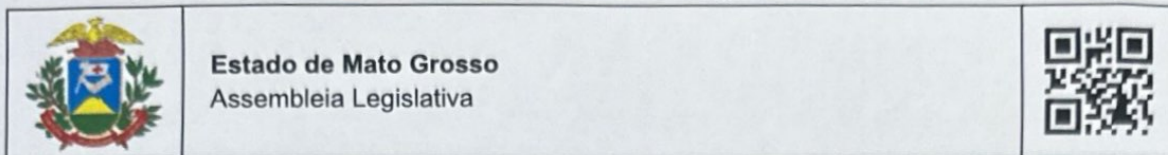
I – O primeiro subtrecho tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas 15°48'14.10"S e 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto de coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.

II – O segundo subtrecho parte do ponto final do trecho anterior e segue até o município de Lambari D'Oeste pela Rodovia MT-247, com início nas coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W e término em 15°09'26.49"S e 57°38'17.90"W, com extensão de 35,70 quilômetros.

III – O terceiro subtrecho liga o município de Lambari D'Oeste ao município de Barra do Bugres, alcançando o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, com início nas coordenadas 15°09'26.49"S e 57°38'17.90"W e término nas coordenadas 14°56'53.60"S e 57°38'38.27"W, totalizando 34,90 quilômetros.

§ 2º Este traçado passa a compor o Sistema Viário Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposta de **emenda substitutiva** ao Projeto de Lei nº 310/2025, fundamentada no art. 42 da Constituição Estadual, que tem por objetivo **corrigir e atualizar as coordenadas geográficas do traçado da estrada vicinal** que interliga as rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, percorrendo os municípios de Cáceres, Lambari D'Oeste e Barra do Bugres, com extensão total de 123,44 quilômetros.

A presente proposta atende à necessidade de **precisão técnica e topográfica**, conferindo segurança jurídica ao processo de estadualização do referido trecho, cuja relevância econômica e logística é indiscutível. A estrada em questão liga regiões de significativa produção agropecuária, com destaque para cultivos de grãos, cana-de-açúcar e criação de gado, além de possuir potencial para o escoamento da produção via Porto de Cáceres, futuro vetor logístico regional. Trata-se de uma **relvindicação legítima de produtores rurais, associações intermunicipais e comunidades locais**, representados especialmente pela Associação Intermunicipal de Beneficiários da Integração Logística Oeste-Sudoeste, que congrega proprietários e gestores de mais de 100 mil hectares de terras produtivas. A estrada também **atende linhas de transporte escolar** e favorece o **turismo ecológico e rural na região do Pantanal mato-grossense**.

A estadualização do trecho possibilitará **investimentos permanentes em infraestrutura**, assegurando melhores condições de tráfego, segurança e eficiência logística, além de promover a **integração regional, o desenvolvimento social e a valorização territorial**. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a **aprovação da presente emenda substitutiva**, a fim de garantir a eficácia da futura norma, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência administrativa e planejamento territorial.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Maio de 2025

Dr. João
Deputado Estadual

Chico Guarnieri
Deputado Estadual

MODELO DE MINUTA DE LEI

LEI Nº (xxx) DE (dia) DE (mês) DE (ano).

Autoriza a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48'14.10"S e Longitude 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27'43.14"S e Longitude 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.

Antonia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

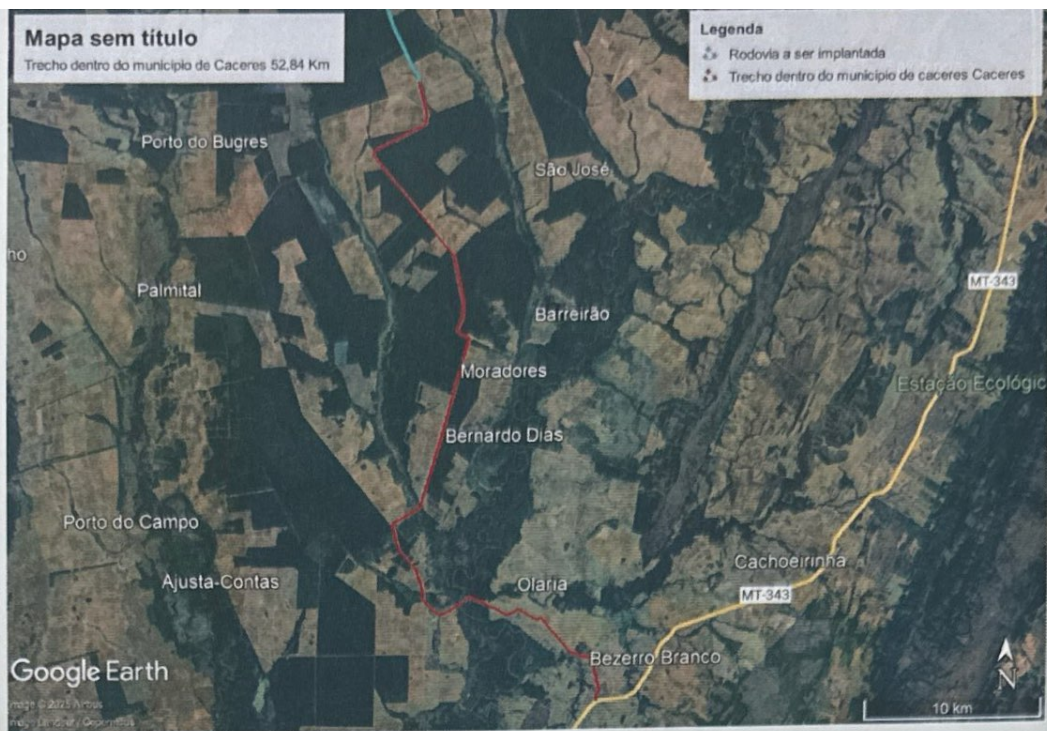
Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48'14.10"S e Longitude 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27'43.14"S e Longitude 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art. 1º, tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48'14.10"S e Longitude 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27'43.14"S e Longitude 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros no município de Cáceres, permitindo o acesso de interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. - Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º. - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza a transferência do trecho que tem início entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art.1º, tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros no município de Cáceres, permitindo o acesso de interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado Mato Grosso.

Art. 3º. - Fica liberado a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º Fica o trecho de estrada vicinal, cujos limites e coordenadas estão descritos nesta Lei, desafetado de sua finalidade de uso comum do povo, passando a constituir bem dominical do Município de Cáceres, tornando-se patrimônio disponível para a alienação autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B035-1E2C-9806-DF42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



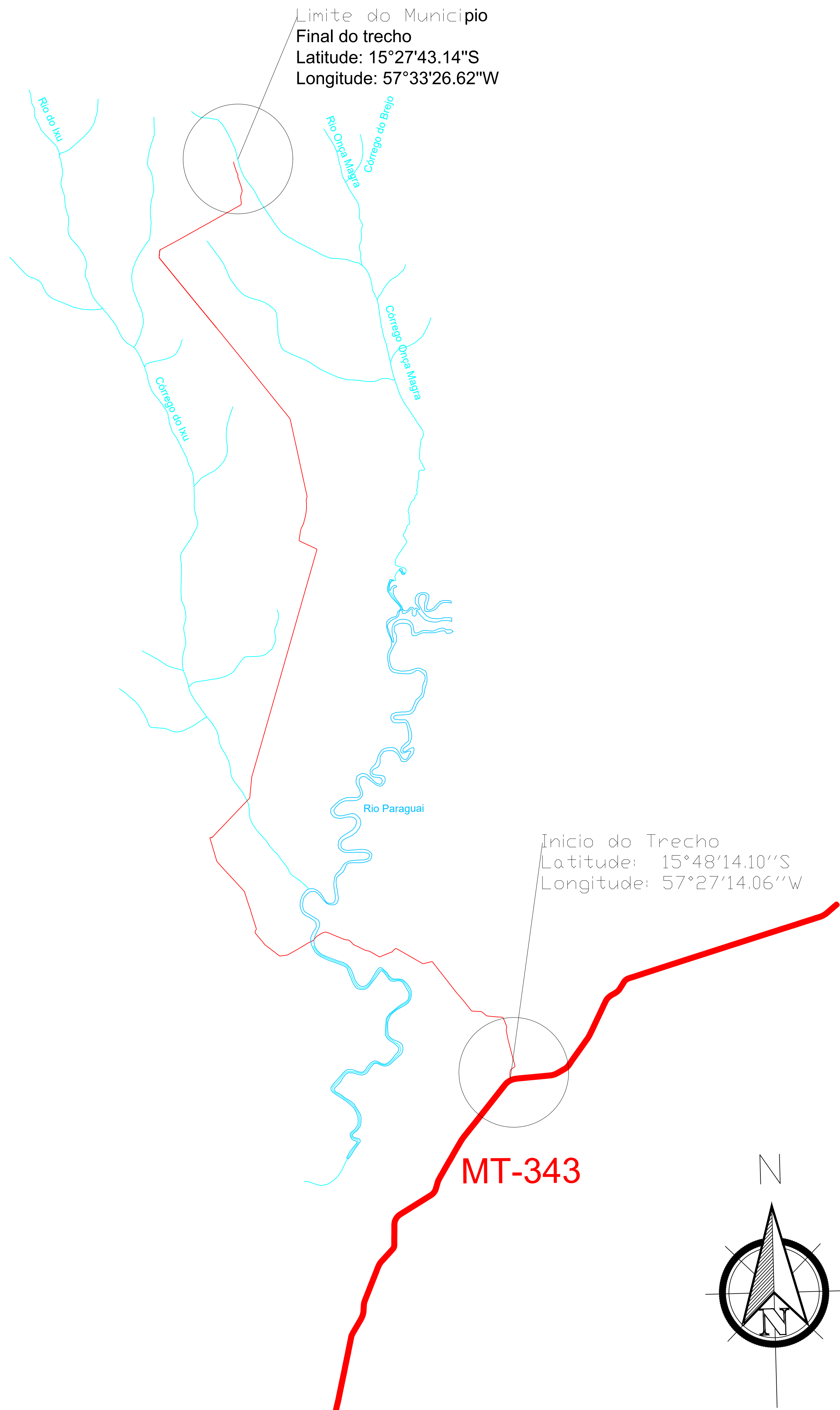
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/10/2025 11:27:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B035-1E2C-9806-DF42>



LEVANTAMENTO CADASTRAL - ESTRADA RURAL

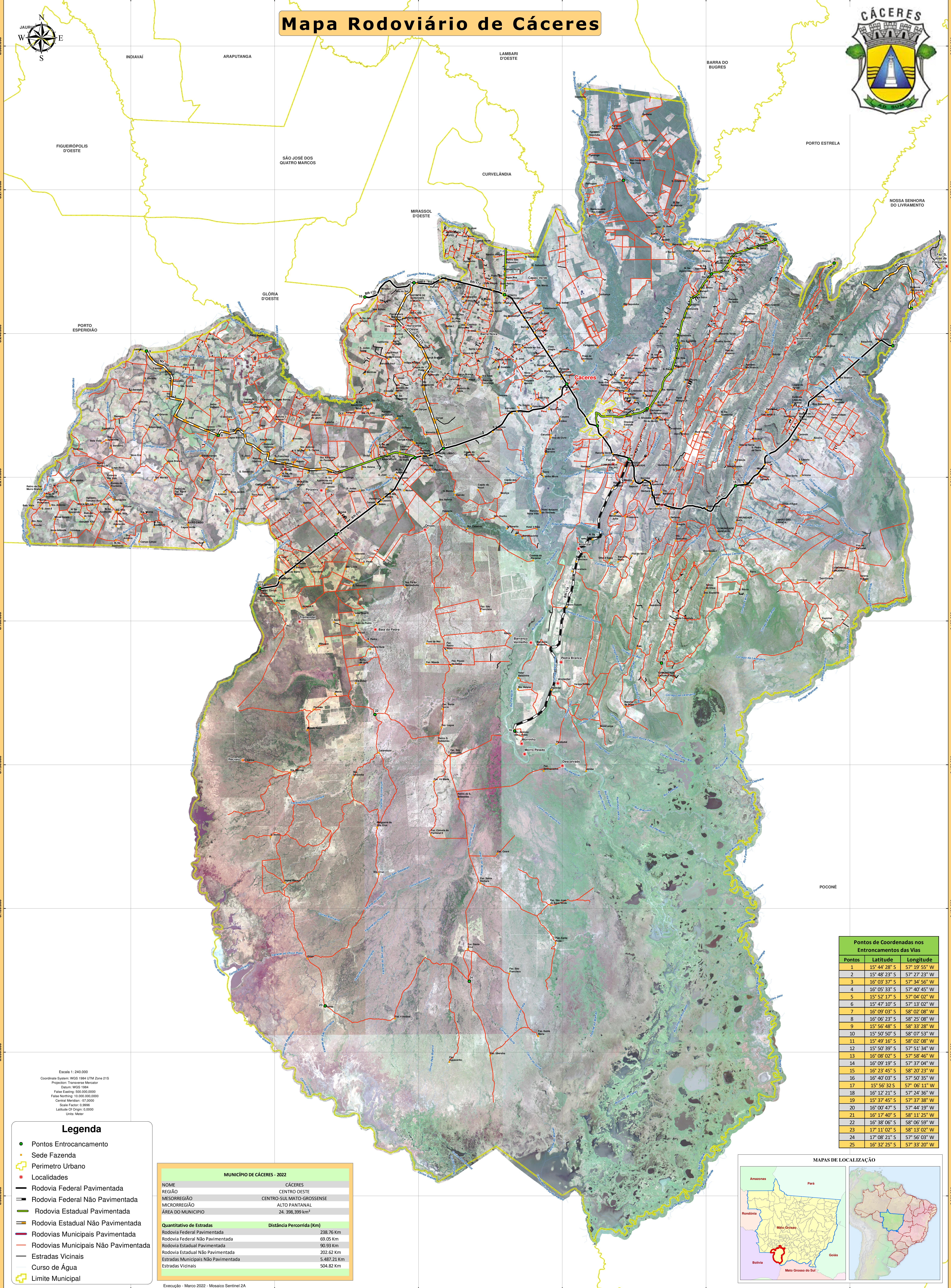
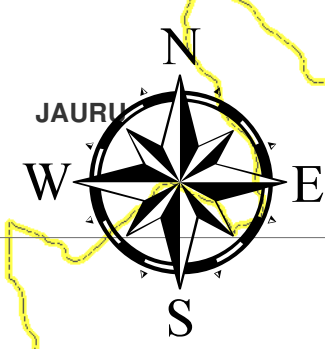
Início do Trecho
Latitude: 15°48'14.10"S
Longitude: 57°27'14.06"W

Final do Trecho
Latitude: 15°27'43.14"S
Longitude: 57°33'26.62"W

Extensão: 52,84 km

 CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, nº 119, COC, bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT. CEP 78.210-906 SITE: www.caceres.mt.gov.br Fones: (65) 3223-1848 / 3223-1669				
Tipo de Projeto:		Levantamento	Modalidade:	
Projeto:		LEVANTAMENTO CADASTRAL - ESTRADA RURAL		
Proprietário: CNPJ:		Prefeitura Municipal de Cáceres - MT 03214145/0001-83		
Endereço:		Estrada Rural Municipal não-pavimentada - Entroncamento com a MT-343 até o Limite do Município Extensão: 52,84 km		
Autor: Equipe Ministério da Saúde		Autor: André Luis dos Santos Engenheiro Civil CREA-MT036585 ART:		
Responsável Técnico p/ obra:				
LEVANTAMENTO			Quadro de Áreas	
Assunto: Levantamento Cadastral - Estrada Rural Municipal			Extensão: 52,84 km	
Escala: 1:100.000	Unidade: Metros		Desenho: André Luis dos Santos	PRANCHA 01
Nome: Prancha Arquivo			Data: SET/2025	

Mapa Rodoviário de Cáceres



Escala 1: 240.000

Coordinate System: WGS 1984 UTM Zone 21S

Projection: Transverse Mercator

Datum: WGS 1984

False Easting: 500.000.000,000

False Northing: 10.000.000.000,000

Central Meridian: -57.0000

Scale Factor: 0.9996

Latitude Of Origin: 0.0000

Units: Meter

Legenda

- Pontos Entrocamento
- Sede Fazenda
- Perimetro Urbano
- Localidades
- Rodovia Federal Pavimentada
- Rodovia Federal Não Pavimentada
- Rodovia Estadual Pavimentada
- Rodovia Estadual Não Pavimentada
- Rodovias Municipais Pavimentada
- Rodovias Municipais Não Pavimentada
- Estradas Vicinais
- Curso de Água
- Limite Municipal

MUNICÍPIO DE CÁCERES - 2022	
NOME	CÁCERES
REGIÃO	CENTRO OESTE
MESORREGIÃO	CENTRO-SUL MATO-GROSSENSE
MICORREGIÃO	ALTO PANTANAL
ÁREA DO MUNICÍPIO	24.398,399 km²
Quantitativo de Estradas	
Rodovia Federal Pavimentada	238,76 Km
Rodovia Federal Não Pavimentada	69,05 Km
Rodovia Estadual Pavimentada	90,93 Km
Rodovia Estadual Não Pavimentada	202,62 Km
Estradas Municipais Não Pavimentada	5.487,21 Km
Estradas Vicinais	504,82 Km

Pontos de Coordenadas nos Entrocamentos das Vias		
Pontos	Latitude	Longitude
1	15° 44' 28" S	57° 19' 55" W
2	15° 48' 23" S	57° 27' 23" W
3	16° 03' 37" S	57° 34' 56" W
4	16° 05' 33" S	57° 40' 45" W
5	15° 52' 17" S	57° 04' 02" W
6	15° 47' 10" S	57° 13' 02" W
7	16° 09' 03" S	58° 02' 08" W
8	16° 06' 23" S	58° 25' 08" W
9	15° 56' 48" S	58° 33' 28" W
10	15° 50' 50" S	58° 07' 53" W
11	15° 49' 16" S	58° 02' 08" W
12	15° 50' 39" S	57° 51' 34" W
13	16° 08' 02" S	57° 58' 46" W
14	16° 09' 19" S	57° 37' 04" W
15	16° 23' 45" S	58° 20' 23" W
16	16° 40' 03" S	57° 50' 35" W
17	15° 56' 32" S	57° 06' 11" W
18	16° 12' 21" S	57° 24' 36" W
19	15° 37' 45" S	57° 37' 38" W
20	16° 00' 47" S	57° 44' 19" W
21	16° 17' 40" S	58° 11' 25" W
22	16° 38' 06" S	58° 06' 59" W
23	17° 11' 02" S	58° 13' 02" W
24	17° 08' 21" S	57° 56' 03" W
25	16° 32' 25" S	57° 33' 20" W

